



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

LEI N.º 912/2003

DE 16 DE JUNHO DE 2003

“Cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e dá providências correlatas”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou, e eu, **ORLANDO BENEDITO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica criada junto à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - À Secretaria de Agricultura e Abastecimento compete:

1. Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;
2. Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
3. Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbana e rural;
4. Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
5. Inspeccionar produtos de origem animal e vegetal.

Artigo 3º - Fica criado o cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, com remuneração já estabelecida pela Lei Municipal n.º 790/00, de 30/10/2000.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 16 de Junho de 2003.


Orlando Benedito de Oliveira
Prefeito